

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: FELIPE VASQUES

MATÉRIA: PLO

EMENTA: Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, para prever o atendimento prioritário a pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Balcão da Cidadania Prefeito Carlos Cruz.

1º

2º
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: ___/___/2025

**RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;**

MEMBRO: _____

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ___/___/2025

5º

DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/2025 _____

6º

7º



PROJETO DE LEI Nº

DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIA: FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, para prever o atendimento prioritário a pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Balcão da Cidadania Prefeito Carlos Cruz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

“Art. 2º [...]

X – Atendimento prioritário nos serviços previstos nesta Lei a pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade social, com vistas à promoção da dignidade, da inclusão e da igualdade de acesso aos serviços ofertados.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Mikael Vasques Monteiro
Vereador autor



Justificativa

A presente emenda tem por finalidade acrescentar o inciso X ao art. 2º da Lei nº 5.248, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta o funcionamento do Balcão da Cidadania Prefeito Carlos Cruz, no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a fim de assegurar atendimento prioritário a pessoas LGBTQA+ em situação de vulnerabilidade social.

Trata-se de medida de grande relevância social, uma vez que a população LGBTQA+ ainda enfrenta, cotidianamente, barreiras estruturais, discriminação, exclusão social e dificuldades de acesso a serviços públicos essenciais. Ao reconhecer esse contexto de vulnerabilidade, a proposta busca garantir, por meio de ação afirmativa, tratamento diferenciado que promova a inclusão, a dignidade humana e o pleno exercício da cidadania.

A Constituição Federal de 1988 consagra, como fundamentos do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), os valores sociais da igualdade e o repúdio a qualquer forma de discriminação (art. 3º, IV). Nesse sentido, é dever do Poder Público assegurar mecanismos que concretizem esses princípios na prática administrativa.

A previsão do atendimento prioritário no Balcão da Cidadania representa um avanço civilizatório, alinhado com políticas públicas inclusivas e com as melhores práticas de gestão pública sensível à diversidade. Além disso, não implica custos adicionais ou alterações na estrutura existente, tratando-se apenas de orientação na forma de prestação dos serviços já ofertados

.

Diante do exposto, submetemos a presente emenda à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representará um importante passo na consolidação de uma sociedade mais justa, plural e solidária.

Felipe Mikael Vasques Monteiro
Vereador autor



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ